

**REGULAMENTO DO VI CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA –
6º COREP-ES 2022
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO-ES**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 6º Congresso Regional de Psicologia do Espírito Santo (6º COREP-ES) do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES (CRP16/ES):

§ 1º Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do estado do Espírito Santo, possibilitando a definição da contribuição do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), ao Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), na gestão 2023 a 2025;

§ 4º Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES) e pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e o Congresso Regional de Psicologia (COREP).

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritas”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

Art. 2º - O 6º COREP-ES terá como tema: “O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais”.

Art. 3º São Eixos do 6º COREP-ES:

1. Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.
2. Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.
3. O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do 6º COREP-ES será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES), que obedecerá ao Regulamento do 11º Congresso Nacional da Psicologia (11º CNP), aprovado na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) do Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1º Comissão Organizadora Regional do Espírito Santo (COMORG-ES) será indicada pelo VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES (CRP16/ES), acompanhará a preparação e a realização do 6º COREP-ES e resolverá questões não previstas neste Regulamento Interno.

§ 2º A COMORG-ES terá as seguintes atribuições:

I - Implementar e operar as deliberações do VI Plenário do CRP16/ES referente ao 6º COREP-ES.

II - Subsidiar o VI Plenário do CRP16/ES e as demais Comissões.

III - Enviar orientações, documentos e demais matérias do VI COREP-ES às (aos) conselheiras(os), e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios, Pré-Congressos e Congresso Regional de Psicologia.

IV - Propor encontros, seminários, debates *online*, mesas redondas, conferências, oficinas, rodas de conversas, entre outros eventos, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes.

V - Convocar funcionárias(os) do CRP16/ES para auxiliá-la, em caráter temporário ou permanente.



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES

VI - Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do VI COREP-ES.

VII - Propor e organizar o apoio da Secretaria do VI COREP-ES.

VIII - Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do Congresso Regional de Psicologia.

IX - Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira e a Gerência Administrativa e Financeira, do CRP16/ES, atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação.

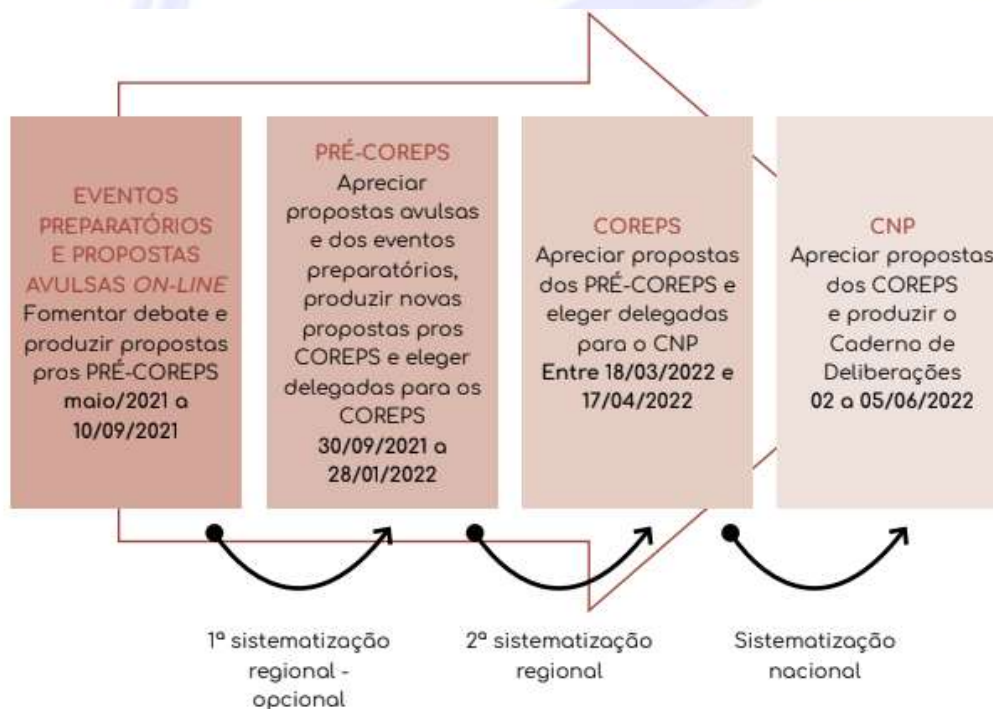
X - Sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

Art. 5º - Se necessário a COMORG-ES constituirá subcomissões para a organização e o desenvolvimento das atividades do 6º COREP-ES.

CAPÍTULO IV

VISÃO GERAL DO PROCESSO

Art. 6º O processo do CNP é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (PRÉ-COREPS), Congressos Regionais (COREPS) e Congresso Nacional (CNP).



Art. 7º Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 8º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Art. 9º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPS, via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) a ser disponibilizado por cada CRP em seus sites.

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o CRP16/ES até 10/09/21, conforme cronograma em anexo.

CAPÍTULO V

EVENTOS DO 6º COREP-ES

Art. 10 Conforme Regulamento do CNP, em virtude da pandemia de Covid-19, os eventos da etapa regional poderão ser presenciais, híbridos ou on-line, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional, respeitadas as condições sanitárias do estado.

Art. 11 A realização dos eventos regionais e nacional de todo o processo do CNP seguirão as fases definidas no cronograma do 11º CNP aprovado pela APAF.

CAPÍTULO VI

EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 12 A realização dos Eventos Preparatórios do CRP16/ES será de 19/07/2021 até 10/09/21, para:

§ 1º Mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros;

§ 2º Favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;

§ 3º Publicizar o processo do CNP.

Art. 13 Os Eventos Preparatórios são organizados pelo CRP16/ES e têm o objetivo de fomentar os debates de temas importantes para a categoria e de publicizar o processo do COREP/CNP.

Art. 14 Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos.

Art. 15 Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

Art. 16 Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes de Psicologia, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas, a critério do CRP16/ES, conforme definição do regulamento regional.

§ 1º Podem encaminhar propostas para os Eventos Preparatórios psicólogas inscritas no CR16/ES, pelo link: <https://cnp.cfp.org.br/sistema/11/formulario-online/>

§ 2º As convidadas são sugeridas conforme critérios da COMORG-ES e aprovação do VI Plenário do CRP16/ES, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 17 Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.

CAPÍTULO VII

PRÉ-COREPS

Art. 18 A realização dos PRÉ-COREPS será de 30/09/21 a 28/01/22 para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREP respectivo.

§ 2º Eleição de delegadas para o 6º COREP-ES;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 6º COREP-ES.

Art. 19 Os PRÉ-COREPS são eventos organizados pelo CRP16/ES (por áreas geográficas) que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas no 6º COREP-ES.

Art. 20 Podem participar dos PRÉ-COREPS psicólogas, estudantes de Psicologia e convidadas a critério do CRP16/ES, conforme definição deste regulamento.

Parágrafo único: As convidadas são sugeridas conforme critérios da COMORG-ES e aprovação do VI Plenário do CRP16/ES, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 21 No PRÉ-COREP são eleitas as psicólogas e estudantes de Psicologia que irão ao 6º COREP-ES.

Art. 22 Para efeito de realização do 6º COREP-ES, o estado do Espírito Santo foi dividido em 05 (cinco) Macrorregiões Geográficas onde serão realizados os Pré-Congressos, na modalidade presencial: Região Norte, Região Noroeste, Região Serrana, Região Sul e Região Metropolitana.

§ 1º Em cada Região Geográfica poderá acontecer, um 01 (um) ou mais Pré-Congressos.

§ 2º Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01 Conselheira(o) e/ou de 01 Representante indicado(a) pela COMORG-ES.

Art. 23 Em virtude da pandemia de Covid-19, a modalidade de realização dos PRÉ-COREPS poderá ser alterada, podendo os Pré-congressos serem

presenciais, híbridos ou on-line, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional, respeitadas as condições sanitárias do estado, conforme artigos 12 e 26 do Regulamento do 11º CNP.

Art. 24 Os PRÉ-COREPS não podem ser temáticos.

Art. 25 Cada PRÉ-COREP pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 26 Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao COREP.

Art. 27 Os PRÉ-COREPS deverão eleger delegadas para o 6º COREP-ES na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 2º Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas(os) efetivas(os) em igual número de suplentes. E caso não haja a devida proporcionalidade de psicólogas(os) presentes na hora da votação, o número de suplentes seguirá a disponibilidade e interesse das(os) psicólogas(os) candidatas. As(os) suplentes somente participarão do 6º COREP-ES na ausência ou impedimento das(os) delegadas(os) eleitas(os) efetivas(os).

§ 3º A inscrição para PRÉ-COREPS presenciais se dará online e no credenciamento do evento.

Art. 28 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes² no CRP16/ES, conforme o artigo 31 do Regulamento do 11º CNP. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para o 6º COREP, os PRÉ-COREPS poderão acontecer em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

² Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP.

§ 2º A homologação das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPS se dará após conferência, pela COMORG-ES, do cumprimento das regras previstas no regulamento do 6º COREP para a eleição de delegadas.

CAPÍTULO VIII

CONGRESSOS REGIONAIS (COREPS)

Art. 29 A realização do 6º COREP-ES será entre 02/04/22 e 09/04/22, para:

§ 1º Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;

§ 2º Produção de dois cadernos pelo 6º COREP-ES: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP16/ES e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.

§ 3º Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.

§ 4º Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.

§ 5º Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 30 O 6º COREP-ES é um evento organizado pelo CRP16/ES, que tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do CNP.

§ 1º O 6º COREP-ES, terá formato híbrido, tem como previsão de calendário: Dia 02/04/2022, sábado, na modalidade online - Mesa de Abertura do 6º COREP-ES, Aprovação do Regimento Interno e Trabalhos em Grupos para apreciação das propostas dos eixos; Dia 03/04/2022, domingo, na modalidade online - Trabalhos em Grupos para apreciação das propostas dos eixos; Dia 09/04/2021, sábado, na modalidade presencial - Realização da Plenária final, para apreciação propostas e eleição de delegadas para o 11º CNP.

§ 2º Em virtude da pandemia de Covid-19, a modalidade de realização do 6º COREP-ES, assim como o calendário previsto e os horários das atividades, poderá ser alterada, podendo o Congresso ser presencial, híbrido ou on-line, sendo a modalidade definida pela COMORG Regional, respeitadas as condições sanitárias do estado, conforme artigos 12 e 42 do Regulamento do 11º CNP

Art. 31 O 6º COREP-ES não cria novas propostas.

Art. 32 O 6º COREP-ES não pode ser temático.

Art. 33 - O 6º COREP-ES será instalado após verificação, pela COMORG-ES, do quórum de delegadas eleitas nos Pré-Congressos.

§ 1º Não atingindo o quórum acima, a segunda chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos depois, e o Congresso Regional será instalado com qualquer quórum.

Art. 34 Podem participar do 6º COREP-ES delegadas e estudantes de Psicologia eleitas nos PRÉ-COREPS, realizados conforme definição do Regulamento do COREP. Para ser eleita delegada para o 6º COREP-ES, a candidata deverá ter participado do PRÉ-COREP que a elegeu.

Art. 35 Poderão ser delegadas no 6º COREP-ES apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP16/ES, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplentes, devidamente eleitas(os) nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto.

- a) Poderão participar do 6º COREP-ES até 50 (cinquenta) Estudantes de Psicologia, devidamente matriculadas(os) nos cursos de Graduação em Psicologia, sendo até 02 (dois) por Instituição de Ensino Superior (IES) localizada no estado do Espírito Santo, eleitas(os) pelo PRÉ-COREP, com direito a voz nos grupos e na Plenária.
- b) As(os) suplentes só irão ao 6º COREP-ES ante a desistência da(o)s titulares. Sendo convocado a(o) suplente conforme desistência de titular da IES, na impossibilidade de participação de suplente da IES, será convocado suplente de outra IES eleito no mesmo PRÉ-COREP.

Art. 36 O 6º COREP-ES elegerá as psicólogas delegadas e as estudantes do Espírito Santo que irão participar do 11º CNP, conforme artigo 31 do Regulamento do 11º CNP.

- a) A eleição das(os) Estudantes, titulares e suplentes, ao 11º CNP ocorrerá paralelamente, entre as(os) Estudantes durante o 6º COREP-ES. As(os) suplentes só irão ao 11º CNP ante a desistência da(o)s titulares.

Art. 37 A participação de convidadas no 6º COREP-ES seguirá critérios sugeridos pela COMORG-ES e aprovação do VI Plenário do CRP16/ES, com direito a voz, mas sem direito a voto, observadas as disposições do artigo 52 do Regulamento do CNP.

Art. 38 O quórum para votação no 6º COREP-ES é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes³ no CRP16/ES. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º Em caso de evento on-line, o CRP16/ES poderá disponibilizar três acessos diferentes para as participantes a depender da plataforma adotada e

³ Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP

avaliação da COMORG-ES, conforme artigo 31, § 1º do regulamento do 11º CNP.

§ 2º A aprovação das propostas no 6º COREP-ES ocorrerá em Plenária e obedecerá ao critério de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 39 A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos. A hierarquia entre as(os) delegadas(os) suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as(os) candidatas(os).

Art. 40 O 6º COREP-ES deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70% das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30% serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20% serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10% serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30% será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 41 Obedecendo ao disposto no artigo Art. 45 do regulamento do 11º CNP, serão eleitas no 6º COREP-ES 12 delegadas para o 11º CNP, atendendo ao critério de base fixa. E para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no 6º COREP-ES será garantida a participação de mais uma delegada, soma-se esta à base fixa, atendendo ao critério da proporcionalidade.

§ 1º O número máximo de delegadas para o 11º CNP será de 40 delegadas, conforme regulamento do 11º CNP.

§ 2º Poderão participar no 11º CNP até duas estudantes de Psicologia, que tenham sido eleitas pelo coletivo de estudantes presentes no 6º COREP-ES. As estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Art. 42 O 6º COREP-ES pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao 11º CNP.

Art. 43 O 6º COREP-ES pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais que permanecem no CRP16/ES, para providências.

Art. 44 As propostas aprovadas no 6º COREP-ES e a relação de delegadas e suplentes eleitas no 6º COREP-ES para a etapa nacional do 11º CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Parágrafo único: O 6º COREP-ES deve eleger também uma lista de até 10 suplentes, sendo essas classificadas conforme quantidade de votos recebidos. O número de suplentes, seguirá a disponibilidade e interesse das psicólogas candidatas. As suplentes somente participarão do 11º CNP na ausência ou impedimento das delegadas efetivas.

Art. 45 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 6º COREP-ES devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 46 As propostas, para serem consideradas aprovadas no 6º COREP-ES, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

Art. 47 A etapa nacional do 11º CNP será de 02 a 05/06/22.

CAPÍTULO X

SISTEMATIZAÇÃO REGIONAL

Art. 48 O CRP16/ES realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 49 As duas sistematizações regionais das propostas devem ser realizadas pelo CRP16/ES respectivamente entre 11/09 e 29/09/21; e entre 02/03 e 13/03/22.

Art. 50 O CRP16/ES deve produzir dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

Art. 51 A sistematização das propostas nacionais, conforme Regulamento do 11º CNP será encaminhada às delegadas do 11º CNP por correio eletrônico até 20/05/2022.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 - O 6º COREP-ES só poderá deliberar com a presença de mais de cinquenta por cento mais um, das delegadas inscritas.

Art. 53 - Os casos omissos deste Regulamento que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 6º COREP-ES serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do 6º COREP-ES (COMORG-ES).

Cronograma do 6º COREP-ES	
De 19/07/2021 a 10/09/21	Eventos Preparatórios do CRP16/ES.
Até dia 10/09/21	Envio de proposta via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP).
De 30/09/21 a 28/01/22	Realização dos Pré COREPs.
02 e 03/04/2022	Realização do 6º COREP em modalidade online - Mesa de Abertura do 6º COREP-ES, Aprovação do Regimento Interno e Trabalhos em Grupos para apreciação das propostas dos eixos.
09/04/2021	Realização do 6º COREP em modalidade presencial - Realização da Plenária final, para apreciação propostas e eleição de delegadas para o 11º CNP.
Até 19/04/22	Envio das propostas aprovadas e a relação de delegadas e suplentes eleitas no 6º COREP-ES a COMORG Nacional.
02 a 05/06/22.	Realização do 11º CNP